



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

DISPENSA Nº 07/2024
ARP 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente, ELAINE ANTUNES, nos temos do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/04/2024 até DIA 08/04/2024 Até às 17:00 Horas
Referência de Horário	Hora de Cuiabá - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br
LINK DO EDITAL	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: ¹

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da Chamada Pública: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual publicação de editais e atos oficiais em jornal diário de grande circulação local, com fonte tamanho 8, alinhamento justificado, na unidade de medida centímetro x coluna (Código de Referência TCE-MT nº.: 219651-4), conforme condições e exigências do Termo de Referência.

¹ Conforme atualização: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para contratação de obras e engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; e R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para contratação de outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

3 – DO PRAZO:

O prazo de início da prestação dos serviços será imediatamente após envio do pedido ou nota de empenho. Os serviços serão solicitados, conforme demanda, no período de vigência da ata, pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara e serão encaminhadas por e-mail ou outro meio digital, onde serão especificados todos os serviços a serem executados. No presente caso **haverá formalização de ARP - Ata de Registro de Preço**. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municípios, sendo presente o contrato considerando serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

4 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2024.

5 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br **preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 07/2024 – ARP 03/2024**. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00 horas.

6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação fiscal jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Qualificação econômica financeira: Certidão negativa de falência expedida



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- k) Qualificação técnica: Declaração informando a periodicidade da edição do jornal, abrangência e quantidade de tiragem por dia assinada pelo responsável legal;
- l) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da empresa. O atestado deverá comprovar que a empresa executou os serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- m)

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esse Aviso de Contratação Direta, através dos endereços eletrônicos secretaria@camaratqa.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 03 de Abril de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marcos Antonio Figueiró
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, mediante sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de publicação de editais e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, em jornal diário de grande circulação local visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FONTE TAMANHO 8, ALINHAMENTO JUSTIFICADO. COD. TCE MT 219651-4	CM/COL	2.000	9,00	18.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é necessária para cumprir o disposto na regra disposta no § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ademais pelo princípio constitucional da publicidade, estampado na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. A medida visa garantir a transparência e acessibilidade dos atos, atendendo aos princípios da administração pública, em especial o da publicidade.
- 2.2. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação das publicações se justifica pela natureza dinâmica das demandas relacionadas às publicações de extratos de editais, retificações, impugnações e esclarecimentos. Tal procedimento auxiliar de contratação permite uma maior flexibilidade e agilidade na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e regularidade das publicações.
- 2.3. A contratação dos serviços em jornal diário de grande circulação dentro do município é justificada pela necessidade de se publicar atos que obedecem a prazos estipulados por lei, o que inviabiliza a contratação com jornais semanais ou quinzenais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.5. A publicação dos atos deverá ser em jornal com veiculação diária, exceto sábados, domingos e feriados, e de grande circulação local, com tiragem não inferior a 1.000 (Mil) exemplares por dia, visando assim brindar o princípio da publicidade da coisa pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão solicitados, conforme demanda, no período de vigência da ata, e serão encaminhados por e-mail ou outro meio digital, com toda a descrição a ser publicada, até às 13h horas do dia anterior a publicação.
- 4.2. As publicações deverão ser veiculadas nos periódicos da contratada na data solicitada pela contratante, observando as normas da Associação Nacional de Jornal e em conformidade com o requerido pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 4.3. Realizada a publicação, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal juntamente com nota fiscal uma via do exemplar com a publicação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. No presente caso haverá formalização de ata de registro de preço.
- 5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 5.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. O fiscal comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto na nota fiscal.
- 6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Será utilizado o sistema de registro de preço art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual se faz pela necessidade de flexibilidade em adquirir os itens conforme demanda do órgão, permitindo atender de maneira precisa as solicitações de aquisição.

Habilitação jurídica

- 7.3. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição, juntamente com cópia da Cédula de Identidade (RG) e (CPF) dos proprietários/sócios/representantes da empresa.
- 7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômica financeira

- 7.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

- 7.12. Declaração informando a periodicidade da edição do jornal, abrangência e quantidade de tiragem por dia assinada pelo responsável legal.
- 7.13. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da empresa. O atestado deverá comprovar que a empresa executou os serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
- 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
- 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2005 – Divulgação das Ações e Atos da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 34

Tangará da Serra, 1º de abril de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra